



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 623, de 10 de novembro de 2022.

Ampliação dos Processo de Apoio à Defesa Civil por meio dos projetos PF002 – Projeto Fortalecimento do Sistema de Proteção e Defesa Civil; PF003 – Projeto Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil e PF004 – Projeto Escola Segura, no âmbito do Programa de Preparação para as Emergências Ambientais (PG34).

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 173 do TTAC, Deliberação CIF nº 460, Deliberação CIF nº 471, Nota Técnica CT-GRSA nº 11/2022 e Ofício nº 36 – COMPDEC/14 emitido pelas Coordenadorias dos Municípios, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA nº 11/2022, para ampliação do prazo de execução do Processo de Apoio à Defesa Civil, solicitado pelas Coordenadorias de Defesa Civil dos Municípios e Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado em 18 (dezoito) meses, para a execução e continuidade dos projetos: Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) e Escola Segura, além de execução de um período de transição (*handover*) para que estas Defesas Civas possam assumir efetivamente a condução dos processos relacionados ao Programa de Preparação para as Emergências Ambientais conduzidas no momento no âmbito do PG34;
2. Aprovar a destinação de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), de natureza compensatória, para a continuidade da execução dos projetos: Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) e Escola Segura, para execução das oficinas e treinamentos práticos nas áreas e comunidades junto aos agentes das Defesas Civas, e execução de um período de transição (*handover*), para que as Defesas Civas dos Municípios e Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado possam assumir efetivamente a condução dos processos relacionados à Preparação para as Emergências Ambientais conduzidas, no momento, pelo Programa 34.
3. A Fundação Renova deverá buscar o compromisso dos municípios quanto à sua responsabilidade na execução do *handover*, conforme itens 1 e 2 desta deliberação, como condição à sua participação na ampliação ora aprovada.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 18/11/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14164420** e o código CRC **E295DD5E**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 14164420